



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 031/00

Espécie do Expediente: "Dá denominação à via pública no bairro Cel.

Nassuca - Rua Armando Letsch."

Proponente: Ver. Wilson Edmundo Eymael

Data de Entrada 31 / outubro / 10 2000

Protocolado sob n.º 2017/2000 f. 02

A n d a m e n t o

Em S.O. 07.11.00 baixou a Sentença. Rlu

Em S.O. de 14.11.00, baixou as Comissões de Justiça e Redação

Obras e Serviços Públicos. Done. Em S.O. de 12.12.00

aprovado por unanimidade.

Lei nº 1573/00



PLL 031/2000 - AUTORIA: Ver. Eymael
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024659 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F1938B201AD68C1BBD2CA9C7AAC4A4CC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

ARMANDO LETSCH, filho de Holtreih Letsch e Angelica Letsch, nascido em 20-01-1913 na linha Capitão Garcia(Mun. de São Jerônimo), casado com Anna Esteves Letsch ,deste matrimonio teve três filhos: Anair Letsch, Gilberto Letsch e Gaspar Letsch.

Veio para Barra do Ribeiro ainda jovem, trabalhando sempre como comerciante (armazém) após migrou para Guaíba em 1976 continuando sua atividade comercial durante estes anos , mais tarde com muita luta e dedicação de seus familiares fundou o SUPERSUL(Supermercado do Sul), até hoje funcionando e sendo gerenciado por seus familiares, toda sua vidas procurou ajudar os mais necessitados na área social, contribuindo com creches e associações de bairros dando alimentação e gerando empregos e por consequência impostos para o Município. Esperamos que o presente Projeto seja aprovado por unanimidade pelos meus pares desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

abaixo

Atenciosamente

Ver. Wilson Edmundo Eymael

Proponente

RECEBIDO

31/10/17:08 HOR

SECRETARIA

PLL 031/2000 - AUTORIA: Ver. Eymael
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024659 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F1938B201AD68C1BBD2CA9C7AAC4A4CC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO LEI Nº 031/2000

**"Dá denominação a via Pública
no bairro Cel. Nassuca".**

NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte**

LEI

**Art. 1º- A "PASSARELA", entre as quadras 19 , 22 e 20, 21 ainda sem denominação
no bairro Cel .Nassuca, passa a ter a seguinte denominação" RUA ARMANDO
LETSCH".**

**Art. 2º- Revoga-se as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data
de sua promulgação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM.....

**NELSON CORNETET
Prefeito Municipal**

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

**JOÃO BATISTA DE CASTRO RODRIGUES
SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS**



QUADROS

D. ANITA DE OLIVEIRA

D.

(HERMINIO VILAR DA ROCHA)

" 12 "

A

U

R

PASSARELA

(ATALANTE DOS SANTOS)

" 11 "

A

U

R

(JULIO OSTROVSKY)

3 DE MARÇO

PROPOSTA:
RUA
ARMAÇÃO
LETSCH



LINK

FREDERICO

163A
RL

Nós moradores da Travessa Atalante dos Santos e Hermínio da Rocha Vilar, sollicitamos ~~adito~~ assinado que seja colocado o nome na "PASSARELA" entre as quadras 19 e 22 de ARMANDO LETSCH;

NOME

ENDEREÇO

Nilson Fernandes de Oliveira

PASSARELA nº 288

Adelino Fernando Figueira Santos Passarela nº 265

Paulo Ricardo Leão Degenhart Passarela nº 14

Jorge Almeida da Rocha - Passarela - 166.



Nós moradores da Travessa Atalante dos Santos e Herminio da Rocha Vilar, solicitamos abaixo assinado que seja colocado o nome na "PASSARELA" entre as quadrs 19 e 22 de ARMANDO LETSCH.

TRAVESSA ATALANTE DOS SANTOS

HERMINIO DA ROCHA VILAR

EMILIA LEÃO DEZERNAH

ASS. Emílio Leão Dzermae

PAULO RICARDO LEÃO DEZERNAH

ASS. Paulo Ricardo Leão Dzermae

CLONICE TERES LUCAS

ASS. Clonice Teres Lucas

TARCISO BORGES BAUDUIT

ASS. Tarciso Borges Bauduit.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

031/00.

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

SOLICITAMOS QUE O VEREADOR PROPONENTE
FAÇA A REDEQUAÇÃO DO SEU PROJETO ^{DE ACORDO} COM
A LEI 1036/91.

Sala das Comissões, em

22/11/00.

Presidente

Relator





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara

LEI Nº 1036, DE 23 DE ABRIL DE 1991

**NORMATIZA A COLOCAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
EM VIAS PÚBLICAS QUE AINDA NÃO
POSSUAM NOME**

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica estabelecido que a partir da data da publicação desta Lei será necessário, para denominação de via pública, em nosso Município, os seguintes critérios:

I – Documento escrito e assinado por moradores da via pública a ser denominada, constando nome e endereço dos assinantes, todos moradores da respectiva via pública.

a) O documento deverá conter preâmbulo sucinto e claro para o perfeito entendimento dos que irão assiná-lo;

b) Os nomes e endereços serão apresentados com ordem e clareza para eventual verificação.

II – Deverá acompanhar o documento do inciso anterior, a biografia do homenageado ou justificativa da denominação proposta.

ARTIGO 2º – Toda a Lei visando dar nome ou alterar nomes de vias públicas, obrigatoriamente deverá ser encaminhado a través de vereador com assento nesta Casa.

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 23 de abril de 1991.

Solon Tavares

SOLON TAVARES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Delmar B. Heller

Secretário da Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

031/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*solicitamos informações ao executivo
se há impedimentos quanto ao projeto
proposto.*

Sala das Comissões, em 29/11/00

Presidente

Relator



162
Ple



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. 31 / DJC / 2000

Em 29 / 11 / 2000.

Guaíba, 29 de novembro de 2000.

Sr. Prefeito:

Através do presente, nos dirigimos a V. Sa., para solicitar que à Secretaria Municipal de Planejamento, se manifeste se há algum impedimento legal da denominação da via pública proposta, para que a Comissão de Justiça e Redação possa emitir parecer, do Projeto de Lei ora em anexo.

Sem outro objetivo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Ver. Henrique Tavares
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
Guaíba/RS

PLL 031/2000 - AUTORIA: Ver. Eymael

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024659 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F1938B201AD68C1BBD2CA9C7AAC4A4CC





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. Gab. nº512/00

Guaíba, 06 de dezembro de 2000.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, em atenção ao Ofício nº 31/DJC/2000, informá-lo do que segue:

Com relação à denominação de via pública referente à passarela existente entre as quadras 19, 20, 21 e 22,, localizada no bairro Cel. Nassuca, temos a informar que a mesma não possui denominação e, conforme levantamento realizado pelo setor de Planejamento desta Prefeitura, não existe nenhuma outra via denominada por ARMANDO LETSCH neste município.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.


NELSON CORNETET,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO

08/12/00

14:10 HORAS

SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor
HENRIQUE TAVARES,
D.D. Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Guaíba.

PLL 031/2000 - AUTORIA: Ver. Eymael

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024659 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F1938B201AD68C1BBD2CA9C7AAC4A4CC





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

031/00

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Satisfeita as determinações, a par,
a Comissão opina favoravelmente.*

Sala das Comissões, em

12 de junho de 2000

[Signature]

Presidente

[Signature]

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 031/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável ao presente projeto.

Sala das Comissões, em 12/12/2000

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 166/00

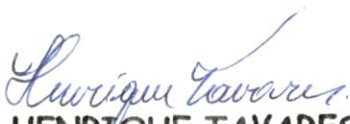
Guaíba, 13 de dezembro de 2000.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia do Projeto-de-Lei nº 031/00; bem como a redação final do Projeto-de-Lei nº 037/00, aprovados em sessão plenária realizada em 12 de dezembro, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionados forem os projetos, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


Ver. HENRIQUE TAVARES
Presidente

Ilmº. Sr.
NELSON CORNETET
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

